



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305747

DECLARAÇÃO

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - N° PROCESSO 23400017277201397			
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ANANINDEUA		05 - N.º DO CNPJ 05.058.441/0001-68	
06 - ENDEREÇO BR 316 KM 09 AVENIDA MAGALHAES BARATA 1515 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ANANINDEUA	08 - UF PA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
09 - NOME MANOEL CARLOS ANTUNES		10 - CPF 062.727.702-00	

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	N° PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	N° CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
19993	23400000099201101	/	4.4.2.2001
8494	23400.015007/2009-65	657231 /2009	4.4.2.2001
20015	23400000099201101	/	4.4.2.2001
20022	23400000099201101	/	4.4.2.2001
20197	23400000099201101	/	4.4.2.2001

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	20	R\$ 157,47	R\$ 3.149,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 209,50	R\$ 3.142,50
4.4.2.2001	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.4.2.2001	BANDINHA RÍTMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	20	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
		MATERIAL				

4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 43,40	R\$ 217,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 45,27	R\$ 226,35
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 43,60	R\$ 218,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 53,70	R\$ 268,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 50,40	R\$ 252,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 65,04	R\$ 325,20
4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 80,90	R\$ 1.213,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 232,47	R\$ 2.324,70
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 277,25	R\$ 2.772,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 334,83	R\$ 3.348,30
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 238,50	R\$ 3.577,50
4.4.2.2001	FOGÃO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 390,43	R\$ 3.904,30
4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 313,02	R\$ 3.130,20
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 30,76	R\$ 153,80
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 120,76	R\$ 1.811,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 148,25	R\$ 2.223,75
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 200,40	R\$ 2.004,00
	CONJUNTO DE TELEFONE -	MATERIAL				R\$



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4.4.2.2001	PLÁSTICO	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 142,30	R\$ 1.423,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	20	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 150,83	R\$ 1.508,30
4.4.2.2001	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	15	R\$ 114,53	R\$ 1.717,95
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 1.803,00	R\$ 18.030,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 506,74	R\$ 5.067,40
TOTAL GERAL			580	R\$ 8.935,85	R\$ 101.279,55	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 12/2013	Mês FINAL: 06/2016
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.4.2.2001	2013NE690629	R\$ 101.279,55
TOTAL EMPENHO		R\$ 101.279,55

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ANANINDEUA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de NOVEMBRO de 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES

PREF MUN DE ANANINDEUA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MANOEL CARLOS ANTUNES - CPF: 062.727.702-00 em 09/11/2015 10:34:54